



ANO IV – Nº 1429 - Macaíba - RN, segunda-feira, 01 de abril de 2024

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROTOCOLO Nº 3594/2023 – DATA:
30/03/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº 1375/2023.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA COMUNIDADE DE MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações vigentes, **HOMOLOGO** o presente processo, em favor da licitante: **CONSTRUTORA ASSU LTDA - CNPJ: 07.126.573/0001-05**, no valor de **R\$ 352.758,33 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Macaíba/RN, 20 de março de 2024.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 3594/2023 – DATA:
30/03/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº 1375/2023.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA COMUNIDADE DE MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações vigentes, **ADJUDICO** o presente processo, em favor da licitante: **CONSTRUTORA ASSU LTDA - CNPJ: 07.126.573/0001-05**, no

valor de **R\$ 352.758,33 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Macaíba/RN, 20 de março de 2024.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 27 – Centro, Macaíba/ RN, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a atender às necessidades dos (as) merendeiros (as) e cozinheiros (as) lotados (as) na Rede Municipal de Ensino de Macaíba/RN.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 05/04/2024 – 17:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail: seitordecomprasmemacaiba@gmail.com

Macaíba, 01 de abril de 2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 018/2024 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **48.741.157/0001-02**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrárias.

Macaíba/RN, 06 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 023/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 019/2024 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL T & T LTDA-ME**, inscrito sob o CNPJ: **05.009.904/0001-00**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 024/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 017/2024 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **19.210.207/0001-19**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei

nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 020/2024 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL J A LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **01.653.918/0001-00**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração

especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 024/2024 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **43.392.983/0001-61**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 027/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do

art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 016/2024 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MENOR PREÇO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **45.778.178/0001-04**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública,

do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 073/2023 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **44.460.306/0001-04**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrárias.

Macaíba/RN, 11 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração

Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 076/2023 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, inscrito sob o CNPJ: **17.570.889/0001-45**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) deste Município de Macaíba-RN.

I – **Francisca de Fátima Lima**, Matrícula nº 1115871-4, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, Matrícula nº 19399, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 11 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 193/2024

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2.285 de 27 de abril de 2022;

RESOLVE:

1. Conceder à Sra. Aristela Tatianny da Silva Nascimento, Gerente de Indústria e Comércio, inscrita no CPF nº 069.265.424-06, **04 (quatro)** diárias operacionais para custear as despesas de locomoção e hospedagem durante visitas técnicas aos municípios de Fortaleza e Aquiraz/CE, no período de 01 a 05 de abril de 2024.

2. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento das diárias acima autorizadas.

Publique-se, registre-se e pague-se.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 26 de março de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) Republicado (Publicação anterior: DOMM nº 1427; 26/03/2024; página 2);

PORTARIA Nº 195/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo. 36 da Lei Municipal nº 1.695/2014, c/c com artigo 6º da EC. Nº 41/2003 e Artigo 60 Lei Municipal nº 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 05/2024 e de protocolo 1691/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **FRANCISCA CANINDE DA COSTA**, matriculada sob o nº 000213-1, no cargo de ASG, Nível V - lotada no Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG, Nível V.
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 01 de Abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, do Texto Magno Brasileiro e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 36 c/c art. 61 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 09/2024 e de protocolo 2136/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ILNA ANTONIA DE ARAUJO FEITOSA**, matriculada sob o nº 0004090-1, no cargo de Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de

Administração, com paridade e proventos integrais calculados conforme os Artigos 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e do Artigo 61 da Lei Municipal 1.695/2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base de Agente Administrativo;
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995;

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 01 de Abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 197/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo. 36 da Lei Municipal nº 1.695/2014, c/c com artigo 6º da EC. Nº 41/2003 e Artigo 60 Lei Municipal nº 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 15/2024 e de protocolo 3107/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA SALETE MARINHO**, matriculada sob o nº 0003603-1, no cargo de Agente Administrativo, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Agente Administrativo.
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 01 de Abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo. 36 da Lei Municipal nº 1.695/2014, c/c com artigo 6º da EC. Nº 41/2003 e Artigo 60 Lei Municipal nº 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 96/2017 e de protocolo 5852/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA ROSEMARY MELO FEITOSA**, matriculada sob o nº 0003972-1, no cargo de Pedagogo, K - M, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Pedagogo, K - M.
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 01 de Abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo. 36 da Lei Municipal nº 1.695/2014, c/c com artigo 6º da EC. Nº 41/2003 e Artigo 60 Lei Municipal nº 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 08/2024 e de protocolo 2135/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **VALDIRA DANTAS DA SILVA**, matriculada sob o nº 0005622-1, no cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, K- P.G - lotada na Secretaria

de Educação, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, K- P.G.
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 01 de Abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO que a condição de cônjuge dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

CONSIDERANDO que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque do servidor, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 17/2024 e protocolo nº 3156/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao senhor **SEBASTIÃO DIOGENES PEIXOTO**, cônjuge dependente da servidora falecida **NAIDE DE SOUZA PEIXOTO**, matricula nº 00105291, servidora aposentada em 01/09/2013 e falecida em 07/03/2024, com valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço, a pensão por morte será calculada no percentual de 60% do valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Março de 2024, data do óbito da servidora, segundo

determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 01 de abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaibaprev

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO nº 01/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Macaíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 291/1990, Lei Municipal nº 1111/2003, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba apresentado na reunião extraordinária realizada dia 25 de março de 2024.

Macaíba/RN, 01 de abril de 2024.

Priscila Roberta T. Araújo Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MACAÍBA

MACAÍBA/RN
2024

“A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. (...) Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos, enquanto crianças”.

COLABORADORES DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MACAÍBA GESTOR MUNICIPAL

Edivaldo Emidio Junior .
ARTICULADOR MUNICIPAL

Eriberto Freire Tomaz
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA CONFORME O DECRETO 2.090/2022

GOVERNAMENTAL		
Instituição	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Magnólia Silva Correia	Lorena Targino
Secretaria Municipal de Saúde	Flavia Medeiros Filgueira	Olavo Batista
Secretaria Municipal de Educação	Josia Bezerra de Carmo	Maria Cicera Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Esporte	João Marcos da Siva	Jaqueline Santos

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito	Marcolina Nayara Souza da Silva	Jussara Alves dos Santos Trigueiro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Anderson Tavares	Ailton Mangabeira

NÃO-GOVERNAMENTAL		
Instituição	Titular	Suplente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Antonildo Lucas Pinheiro da Silva	Gesliany Rafaela de Sousa
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (CTCA)	Bruno Ferreira Soares	Ranier do Nascimento Silva
Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)	Ivoneide Damasceno	Edimilson Justino da Silva
Instituto Santos Dumont (ISD)	Samantha Santos de Albuquerque Maranhão	Alexandra Silva
Associação Macaibense de Acolhimento Infantil (AMAI)	Priscila Roberta Teles de A. Bezerra	Gilmara Barreto da Silva

COLABORADORES

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO

Marianna Barros Barreto

MOBILIZADORA DE JOVENS

Joselana Chaves da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria da Conceição Gomes Dantas

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Isis Cristina Andrade Albuquerque Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ionillo Eder Ferreira Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Luanderson Pablo Libório da Silva

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	DIAGNÓSTICOS	10
2.1	Saúde.....	10
2.2	Educação.....	13
2.3	Assistência Social.....	15
3	EIXOS PRIORITÁRIOS (METAS E OBJETIVOS)	16
3.1	SAÚDE.....	16
3.1.1	OBJETIVOS E METAS.....	16
3.2	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	17
3.2.1	OBJETIVOS E METAS.....	17
3.3	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	18
3.3.1	OBJETIVOS E METAS.....	18
3.4	METAS INTERSETORIAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL).....	19
3.4.1	OBJETIVOS E METAS.....	19
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
	REFERÊNCIAS.....	23

APROVAÇÃO DO CONSELHO**APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA – CMAS**

Data da reunião	25/03/24
Nº da Ata da reunião extraordinária	01
Nº da Resolução	01

INTRODUÇÃO

Neste plano estão traçadas nas diretrizes gerais, os objetivos e metas que o Município deverá realizar em cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência social, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito.

Assim, deve ser entendido como expressão da vontade Municipal de cumprir os compromissos Nacionais assumidos pelo País em documentos como a Convenção dos Direitos da Criança, Acordo de Dacar do MEC 2022/2024, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documentos dos quais o Brasil é signatário e com os quais está comprometido. Articula-se, também, com outros Planos e compromissos Municipais: Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Cultura e entre outros, que complementarão com outros planos que venham a ser elaborados posteriormente.

Neste Plano estão as ações finalísticas (objetivos e metas) que o município deverá realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, em 5 eixos: Crianças com Saúde; Educação Infantil; Assistência social a crianças e suas famílias; A Família e a Comunidade da Criança; e Do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças.

Dessa forma, valorizar a criança é investir no cidadão do futuro. Como ressalta o Plano Nacional pela Primeira Infância, priorizar a infância, no conjunto de muitas outras ações, é uma tática inteligente para alcançar frutos sociais e econômicos elevados aos gerados por qualquer outro investimento. Para as crianças, mais extraordinário do que preparar o amanhã é viver o agora. Elas precisam viver o hoje e de uma maneira mais digna, íntegra e harmoniosa. Segundo o Plano Nacional da Primeira Infância, 2010:

Todas as crianças pequenas devem ser cuidadas e educadas em ambientes seguros de sorte que cresçam saudáveis, vivazes, com amplas possibilidades de aprender. A última década forneceu mais evidências de que a boa qualidade dos programas de cuidados e educação na primeira infância, na família e em programas mais estruturados tem impacto positivo sobre a sobrevivência, o crescimento, o desenvolvimento e o potencial de aprendizagem da criança.

Nesse sentido, precisamos ter a visão de que as crianças também possuem a capacidade de opinar e de fazer escolhas e que nem sempre ela precisa estar sob o cuidado e a tutela dos adultos, cumprindo ordens e considerando as proibições. Precisamos compreender a criança como sujeito social, possuindo capacidade de atuação, opinião, interpretação e invenção. Mais que uma preparação para a vida adulta, a qualidade de desenvolvimento, apresentada na infância, principalmente nos seis primeiros anos de vida, considera à sua concepção de personalidade e de entendimento do mundo.

As propostas apresentadas neste documento assentam-se no entendimento da criança como sujeito social. Essas propostas são resultados de pesquisas sobre o tema da primeira infância. Com base em alguns estudos e publicações, em especial o Plano Nacional pela Primeira Infância, que foi um dos principais instrumentos para pesquisa, com isso foi possível à escrita dos textos que serão apresentados.

Portanto, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba, elaborado a partir do diagnóstico da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município. O objetivo deste plano é garantir os direitos das crianças menores de 6 anos, e reduzir as desigualdades sociais.

Desse modo, Macaíba fica a 14 km de Natal a capital do estado do Rio Grande do Norte, tem uma extensão territorial de 510 km², conta com uma população de 82.234 habitantes, tendo em vista, que os dados acima citados foram gerada através de proporcionalidade, emitida pelo IBGE no exercício de 2022. Ainda de acordo com o Censo acima, a faixa etária deste Plano (0 a 6 anos) é constituída de uma população estimada de 8.392 crianças. Assim, Segundo o censo escolar de 2024, Macaíba atende a 1.916 alunos na educação infantil de 2 até 3 anos de idade e 622 de 4 a 5 anos e 11 meses anos pré 1.294, distribuídos em 7 creches sendo 2 com oferta integral de 2 a 5 anos e 25 escolas com ensino infantil, sendo 131 professores da educação infantil.

Com base no Censo IBGE 2010, o Município possui 19.709 famílias residentes em seu território, sendo 3.746 inseridas no Programa Bolsa Família com crianças até 6 anos e 5.144 inseridas no Cadastro único. Existem no Município dois Centros de Referências da Assistência Social – CRAS e um centro de Referência especializado de assistência social – CREAS e o primeira infância no SUAS/ programa Criança Feliz com atendimento domiciliar de crianças até 3 anos.

Além disso, o Plano de Ação da Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz do município de Macaíba, 2022 a 2024, busca sistematizar subsídios para a atuação planejada e coordenada do conjunto de ações, metas, e objetivos no âmbito das políticas intersetoriais do Programa Criança Feliz, permitindo a execução, planejamento, acompanhamento e monitoramento das mesmas no âmbito desse município. O mesmo baseia-se em um corpo de instrumentos legais, começando com a constituição de 1988, conduz uma nova concepção para a assistência brasileira junto à sociedade que participa solidariamente com a família e o Estado da proteção e promoção da criança no art. 227, da constituição federal 88, dentre os quais destacam – se:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Bem como, alteração da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, ECA (estatuto da criança e do adolescente), o decreto Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 2019 (código de processo penal) e as consolidações das leis da CLT: 5.452/1943; 11.770/2008 12.662/2012. Que promoveu a criação do Marco Legal da Primeira Infância no SUAS, na Lei 13.257 de 8 de março de 2016, que traz as seguintes propostas a garantia: do direito de brincar, reforçar a importância do atendimento domiciliar em condições de vulnerabilidade, envolver as crianças de até 06 anos na formação de políticas públicas, instituir direitos e responsabilidades iguais entre mães, pais e responsáveis.

Por fim, este Plano Municipal considera os direitos das crianças dever de todos nós, sejam Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sejam organizações da sociedade civil, sejam as famílias e todos os demais cidadãos macaibense, e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças.

DIAGNÓSTICOS

Este plano, centralizado nas crianças de até seis anos de idade, possui os objetivos: Promover reflexões sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos grupos sociais e propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e consolidar os direitos da criança na primeira infância, assegurando as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e harmonioso.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera 10 princípios e 13 diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e nortearam a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, consequentemente, serão também utilizados neste plano onde teremos 10 princípios e 11 diretrizes. Estes princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes.

Saúde

Tomando como base o Plano Nacional, este Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba, em relação à saúde, “defende o direito universal de uma saúde acessível, em que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”. De acordo com o Plano Nacional da Primeira Infância: O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário.

Assim, baseando-se na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança foram traçadas as conjecturas deste Plano que reafirmam uma visão ampla da saúde como sendo “o completo bem-estar físico, mental e social e não só a ausência de doença”. O direito básico à saúde da criança tem sua relação em assegurar condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

Para chegar a este objetivo, é primordial que as políticas públicas sejam formuladas de maneira a considerar a fundamental necessidade de capacitação e valorização de todo conjunto de profissionais que atuam com a primeira infância, de maneira que as táticas utilizadas promovam a humanização, o

acesso aos serviços e qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança, propiciando a integração dos serviços com a conscientização das famílias e os diversos segmentos sociais da comunidade como atuantes promotores de saúde. O município de Macaíba possui um total de 56 Unidades de Saúde, com base nos dados do Cadastro Nacional de Saúde, possuímos um total de 38 leitos, dos quais 10 são para atendimento de obstetrícia e 2 pediátricos. A seguir tabela 1 e 2 de dados sobre Relatório gerencial de vacinação, e dados Taxa de Mortalidade Neonatal, Taxa de gestantes que realizaram 6 ou mais consultas de pré-Natal, Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo e peso do nascimento das crianças.

Tabela 1 - Relatório gerencial de vacinação 2022

PERÍODO - 01/01/2022 a 31/12/2022	01 ano	Menos de 01 ano	Totais
DTP / HB / Hib	0,28	6,23	6,52
DTPa / Hib / Polio Inativa		0,01	0,01
Dupla adulto	0,01	0,02	0,03
Febre amarela	0,88	0,5	1,39
HPV Quadrivalente	0,01	0,03	0,04
Hepatite A (CRIE)	0,04		0,04
Hepatite A Pediátrica	1,83	0,02	1,84
Hepatite B	0,02	0,03	0,04
Imunoglobulina antirrábica	0		0
Influenza Trivalente	0,38	0,56	0,94
Meningocócica ACWY	0,01	0,01	0,02
Meningocócica conjugada C	2,25	3,98	6,23
Pneumocócica 10V	2,27	4,35	6,62
Pneumocócica 13V		0	0
Poliomielite inativada	0,34	6,04	6,38
Poliomielite oral (Bivalente)	2,43	0,05	2,48
Raiva em cultivo celular Vero		0	0
Tetra Viral	0,13	0	0,13
Tríplice acelular infantil	0,03		0,03
Tríplice bacteriana	1,82	0,03	1,85
Tríplice bacteriana acelular (adulto) - DTPA		0,01	0,01
Tríplice viral	2,94	0,17	3,11
Vacina ads hepatite A (inativada, virossomal)	0,01		0,01
Vacina rotavírus humano	0,03	4,1	4,13
Varicela (atenuada)	1,39	0,03	1,41
Total	17,1	26,16	43,27

Tabela 2 - Relatório gerencial de vacinação 2023

PERÍODO - 01/01/2023 a 31/12/2023	Menos de 01 ano	01 ano	Total
BCG	0,16	0	0,16
Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica menor de 5 anos	0,01	0,03	0,04
DTP / HB / Hib	5,44	0,25	5,69
DTPa / Hib / Polio Inativa	0		0
Dupla adulto	0,03	0,01	0,04
Dupla infantil	0,01	0	0,01
Febre amarela	1,22	0,84	2,06
HPV Quadrivalente	0,02	0	0,02
Hepatite A (CRIE)		0,04	0,04
Hepatite A Pediátrica	0,02	1,64	1,66
Hepatite B	0,35	0,01	0,36
Imunoglobulina anti rábica		0,01	0,01
Influenza Trivalente	0,28	0,17	0,45
Meningocócica ACWY	0,28	0,1	0,37
Meningocócica conjugada C	3,36	1,73	5,09
Pneumocócica 10V	3,83	1,85	5,68
Poliomielite inativada	5,58	0,31	5,89
Poliomielite oral (Bivalente)	0,03	1,72	1,75
Raiva em cultivo celular Vero		0,01	0,01
Tetra Viral		0,03	0,03
Tríplice bacteriana	0,03	1,64	1,67
Tríplice bacteriana acelular (adulto) - dTpa	0,01		0,01
Tríplice viral	0,03	2,93	2,96
Vacina rotavírus humano	3,62	0,01	3,64
Varicela (atenuada)	0,02	1,25	1,27

Total	24,32	14,61	38,93
-------	-------	-------	-------

Tabela 3 - SIFILIS CONGENITA

Classif. Final	2022	2023	Total
Sífilis Congênita Recente	10	9	19
Total	10	9	19

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos De Notificação - Sinan Net

Taxa de Mortalidade Neonatal

2022: 9,75%

2023: 3,63%

Taxa de gestantes que realizaram 6 ou mais consultas de pré-Natal

2022= 21,3%

2023= 7,8%

Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo

2022: 22%

2023: 20%

O total de campanhas, programas ou ações de prevenção direcionadas saúde na primeira infância tivemos no Município o total de 256 campanhas. Assim, de acordo com sistema de informação sobre os nascidos vivos (SINASC), no ano de 2022 houve 923 nascidos vivos e em 2023 houve 825 nascidos no município de Macaíba. No que se refere ao peso ao nascer das crianças nascidas vivas neste período como mencionado na tabela a seguir:

Tabela 4

Peso ao Nascer	2022	2023
101-500g	4	0
501-999g	5	3
1000-1499g	5	12
1500-2499g	97	78
2500-2999g	198	198
3000-4999g	565	502
4000-4999g	48	32

5000-5999g	1	0
------------	---	---

Educação

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96 e tomando por base a sugestão do Plano Nacional pela Primeira Infância feita pela Rede Nacional pela Primeira Infância entregue ao governo em 2010, o Município de Macaíba vem apresentar o seu Plano Municipal pela Primeira Infância, construído pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, além de contar com segmentos da sociedade civil.

A Educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para realização do ser humano. É considerada básica aquela educação que toda pessoa precisa ter para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Esta não pode mais se constituir a partir do ensino fundamental ou obrigatório, pois este já é considerado a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida.

Intervir nessa primeira etapa, com um programa de educação infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garantem uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente socioeconômico, possibilitando que as crianças vivam uma infância feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzindo em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumentando ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas sociais.

Segundo o censo escolar de 2022, em relação aos números de creches, Macaíba possui um total de 7 estabelecimentos, sendo 4 públicos e 3 privados. As salas de creche que são ofertadas por instituição de ensino o município possui 16 Públicas e 13 Privados totalizando 29 escolas.

As matrículas de crianças entre 2 e 3 anos na modalidade de creche 622 e crianças de 4 a 5 anos 1.294 nos anos pré, totalizando 1.916 matrículas em 2024.

Possuímos 07 centros de educação infantil, sendo 2 com oferta em tempo integral de 2 a 5 anos, com 25 escolas que atendem educação infantil e outras etapas com 12 turmas com crianças de 2 anos; 43 turmas com crianças de 3 anos; 28 turmas com crianças de 4 anos e 34 turmas com criança de 5 anos.

Todos os estabelecimentos de educação infantil públicos e privados estão em conformidade com os parâmetros curriculares de educação infantil estabelecido pelo Ministério de educação e Cultura - MEC.

O município possui 131 professores no setor público da educação infantil. Todas as instituições de educação infantil públicas ofertam diariamente a merenda escolar as crianças de até 6 anos. Quanto aos alunos com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil, até 5 anos e 11 meses, estão matriculados na rede municipal 13 alunos, destes 4 estão inseridos em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais.

Assistência Social

A assistência social é direito do cidadão e obrigação do Estado. Quando nos referimos à criança na primeira infância, suas finalidades são: a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes; à promoção da integração das crianças com deficiência à vida social. Com base no Censo IBGE 2022, Macaíba com uma população de 82.249 habitantes em 2022, distribuída em 19.479 domicílios particulares permanentes sendo 12.108 urbanos e 7.371 rurais, com uma média de 3,56 moradores por domicílio, possuindo 19.709 famílias residentes em seu território.

Em relação à Proteção Social Básica, no ano de 2024 nos meses de janeiro, fevereiro e março, o número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAFI - foi de 63 crianças, o percentual de crianças de até 6 anos recebendo Benefício de Prestação continuada em relação ao total de crianças residentes no município é de 0,28%.

O Número de famílias inseridas no Programa Bolsa Família com crianças até 6 anos na zona rural é de 1.341 e na zona urbana é de 2.405 e com crianças até 6 anos inseridas no Cadastro único é 5.144. Logo, à Proteção Social Especial o número de ações de prevenção contra todos os tipos de violência relacionados à primeira infância realizada é de 23 crianças.

O Cadastro Único de Macaíba tem inscrito famílias com crianças de idade de 0 a 4 anos é de 3.725. Esse número totaliza 4.019 crianças inscritas com idade de 0 a 4 anos. Já o número de famílias inscritas no Cadastro Único de Macaíba com crianças de 5 a 6 anos é de 2.023. Esse número totaliza 2.064 crianças inscritas com idade de 5 a 6 anos. No que se refere as crianças com idade de 5 a 6 anos, o Número de famílias inscritas no Cadastro Único de Macaíba na zona urbana é de 1.198, o que totaliza 1.221 crianças inscritas que residem na zona urbana. Na zona rural são 825 famílias inscritas com crianças com idade de 5 a 6 anos, totalizando 843 crianças Macaíba residentes da zona rural.

Existem no Município dois CRAS:

- CRAS – Tavares de Lira, Localizado na Rua Leonel Leite nº 12, Centro.
- CRAS – Fabricio Gomes Pedroza, Localizado na Rua Prof. Paulo Mesquita, Conjunto IPE.

Esses são os principais mecanismos para realizar trabalhos com famílias no Município. Nesses CRAS as famílias têm acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e por isso é a porta de entrada das políticas sociais.

EIXOS PRIORITÁRIOS (METAS E OBJETIVOS)**SAÚDE****3.1.1 OBJETIVOS E METAS**

- Registrar 50% das gestantes com sintomas de depressão ou vítima de violências acompanhadas em serviços especializados, a partir de abril de 2024.
- Pleitear em 2024, a Aumentar o numero de partos da Maternidade para garantir pelo menos, 60% dos partos naturais e cesarianas no município;
- Incentivar uma melhor interação entre a maternidade e as Unidades de Saúde para que ocorra o agendamento de 90% das consultas de puericultura antes da alta da maternidade;
- Orientar 95% das gestantes em pré-natal sobre o direito que garante a presença do acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto;
- Orientar no pré-natal 95% das gestantes sobre o direito das puérperas ao acesso ao alojamento conjunto com o recém-nascido a partir de 2015, conforme a lei 1.108/2005;
- Registrar 95 % dos partos domiciliares e articular os cuidados à gestante de acordo com a cobertura das equipes de ESF, iniciando em abril de 2024;
- Incentivar durante o pré-natal e nas consultas de puericultura todas as gestantes sobre o aleitamento materno exclusivo as crianças até 04 meses, a começar em abril de 2024;
- Atualizar em 2024 o Plano da Rede Cegonha de forma a garantir o incentivo financeiro para a realização da triagem neonatal (Teste do olhinho e orelhinha);
- Registrar a partir de abril de 2024 as informações sobre crianças até 6 anos com HIV/AIDS, diabetes, deficiência auditiva, visual, motora, mental, com deficiência acompanhadas em serviços especializados no município.
- Solicitar anualmente junto a Secretaria Estadual de Saúde a caderneta de saúde da criança para as unidades de saúde;
- Promover iniciando em março de 2024 ações de saúde auditiva, ocular, de detecção da diabetes e de atenção à saúde mental na Primeira Infância;

EDUCAÇÃO INFANTIL**OBJETIVOS E METAS**

- Atender até 2024, 100% das crianças de 4 e 5 anos na pré-escola tanto na zona urbana como na rural;
- Atender até 2024, gradativamente as crianças de 0 a 3 anos na creche tanto na zona urbana como na rural;
- Aprimorar pelo menos 60% da infraestrutura das unidades de ensino da educação infantil até 2024;
- Promover capacitação de 100% dos profissionais que trabalham diretamente com a educação infantil;
- Aquisição de material didático e paradidático para todas as escolas e todos os alunos da educação infantil;
- Adquirir fardamento para todos os alunos da educação infantil;

➤ Instalar escovodrómos nas escolas que atendem a educação infantil;
 ➤ Implantar os Conselhos Escolares em todas as unidades de ensino que atendem a educação infantil;
 ➤ Implementar gradativamente a partir de 2024 Bibliotecas Escolares;

➤ Aprimorar e ampliar o acervo de referências em todas as Bibliotecas Escolares;
 ➤ Garantir até 2024 em todas as escolas espaços para brinquedos e brincadeiras;
 ➤ Implementar até 2024 a inclusão de profissionais de Serviço Social, Psicologia e nutrição nas escolas de educação infantil.

➤ Elaborar em 2024 um plano de trabalho anual, que deve ser renovado a cada três anos, norteados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação para desenvolver junto aos responsáveis pelas crianças projetos de orientação quanto a:

- Alimentação adequada;
- Exposição precoce aos meios de comunicação;
- Prevenção de doenças;
- Metodologias diferenciadas de aprendizagem;
- Atendimento de qualidade para 100% das crianças com necessidades educacionais especiais;
- Garantia de sala multifuncional em polos escolares para crianças com necessidades educacionais;
- Formação continuada para todos os professores e funcionários que trabalham em creches e pré-escolas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS E METAS

➤ Aumentar o número em 2024 de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos, com o aumento percentual de crianças matriculadas em creches municipais, zona urbana e rural.

➤ Aumentar o número de encontros de grupos de gestantes no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, atendendo com o aumento do percentual de mulheres em acompanhamento pré-natal no município, zona urbana e rural.

➤ Para 2024 assegurar os benefícios eventuais auxílio natalidade, atendendo o percentual de 60% de mulheres em acompanhamento pré-natal que estejam participando dos grupos de gestantes no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família inscritas no cadastro único, zona urbana e rural.

➤ Buscar sistematizar subsídios para as atuações planejadas e coordenadas do conjunto de ações, metas, e objetivos no âmbito das políticas intersetoriais do Programa Criança Feliz, permitindo a execução, planejamento, busca ativa, acompanhamento e monitoramento das mesmas no âmbito desse município.

➤ Auxiliar em 2024 o Conselho Tutelar Municipal na implantação do acesso do SIPIA de 100% do Sistema Para Infância e Adolescência, servindo a coleta de dados tanto da zona urbana quanto rural.

➤ Realizar a partir de 2024, busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção, com elas, de práticas sociais que lhes dêem maior e melhor possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso de suas crianças.

➤ Adotar em 2024, no Município, metodologia e técnica que propiciem nas escolas, CRAS, e espaços de atendimentos às famílias a intensificação do sentimento de família e de infância, que possibilitem maior união entre seus membros.

➤ Criar a partir de 2024 espaço articulado de discussão entre as várias políticas setoriais (educação, saúde, assistência social e esporte e lazer) para melhor atender as famílias e suas crianças.

METAS INTERSETORIAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

OBJETIVOS E METAS

➤ Fazer em 2024 um levantamento de todos os espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e adequá-los para que sejam lugares do brincar das crianças de até 6 anos.

➤ Capacitar em 2024, representantes de 60% das comunidades para acompanhar o funcionamento ou exercer funções nos espaços lúdicos e envolver a comunidade na preservação desses espaços.

➤ Realizar nos meses de outubro de cada ano, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.

➤ Apoiar a partir de 2024, profissionais que atuam em atividades lúdicas para produção de eventos nas áreas culturais direcionadas às crianças.

➤ Realizar um seminário bienal para discutir a importância do brincar e a produção cultural para a primeira infância, visando os formadores de opinião e tomadores de decisão na Educação Infantil.

➤ A partir de 2024, promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.

➤ Criar, iniciando em 2024, núcleos de oficinas do brincar nas comunidades, e difundir brinquedotecas nas comunidades e nas escolas.

➤ Iniciar em março de 2024, o projeto "Ruas de Lazer", com o fechamento quinzenal de ruas nos finais de semana, transformando-as em espaço de lazer e brincadeiras livres das crianças.

➤ Capacitar, a partir de 2024, jovens, pais, educadores, profissionais, estudantes, voluntários de organizações da sociedade civil, pessoas na terceira idade etc. para a função de Agente do Brincar.

Registro de avaliação dos indicadores: Segue tabela a baixo: Saúde, Educação e Assistência Social 2023.

Indicador	Linha de base	Meta para 2024	Situação 2023
1. Percentual de crianças de 1 ano de idade vacinal com triplice viral (D20) e tetra viral (PNI/MS)	68%	96%	73%
2. Percentual de alunos que estavam matriculados na rede pública do ensino fundamental, mas que abandonaram a escola. (Censo Escolar/ INEP/MEC)	2.80%	0,48%	0,48%
3. Percentual de nascidos vivos de meninas com entre 10 a 19 anos. (SINASC/MS)	14%	10%	16%

4. Percentual de escolas com acesso adequado à água e saneamento. (CENSO ESCOLAR/INEP/MEC)	95%	99%	95%
5. Percentual de adolescente entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino medio. (INEP/MEC com IBGE)	39%	60%	51%
6. Percentual de casos de violencia contra criança e adolescente registrados de forma adequada no portal SÍPIA	0%	99%	91 casos do conselho tutelar, nenhum inserido no SÍpia por não ter usado famílias
7. Percentual de familias no cadastro unico em acompanhamento pelo serviço de proteção e atendimento integral á familias do (PAIF).	1%	1%	

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muito se discute a importância do Plano para a primeira infância de qualidade, sabe-se que pouco é realizado nesta fase inicial da infância. Mesmo com as tentativas ao decorrer da história de melhoria. O Plano de Ação da Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz 2022 a 2024, foi construído a partir de um conjunto de pressupostos discutidos em encontros e reuniões ampliadas realizada pela coordenação municipal do Programa Criança Feliz com toda equipe intersetorial.

Ressaltamos que toda metodologia utilizada pela equipe na elaboração deste instrumento partiu da prática vivenciada no dia-a-dia nas visitas domiciliares realizada por cada um dos visitantes. As proposições vêm de encontro às necessidades observadas pela sociedade, expressa nos instrumentos citados, os quais foram avaliados pelas instancias de controle, sendo os resultados das discussões contemplados neste Plano de Ação, sua discussão, elaboração e divulgação - Sociedade/ Estado possibilitarão a sua exequibilidade.

Durante os anos 2022 a 2023 foram realizadas 23.031 visitas domiciliares de crianças de 0 a 3 anos e 0 a 6 anos beneficiadas pelo benefício de prestação continuada (BPC). A família nesse plano é reconhecida como a responsável por organizar, planejar e executar atividades de educação dos filhos e de influenciar sua conduta no meio social. A família no crescimento de cada indivíduo é de essencial importância. No meio familiar os valores morais e sociais serão vivenciados e servirão de base para os procedimentos de socialização da criança, influenciando sua formação de identidade e personalidade, assim como as tradições e os costumes perpetuados na posteridade.

No espaço familiar a criança precisa encontrar um lugar de ternura, amparo e todo o tipo de apoio indispensável na solução de problemas de algum dos membros. Serão necessárias na unidade familiar as relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar.

Portanto, cada grupo familiar, procede às políticas e programas próprios, que dão conta de suas especificidade, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, a família é considerada como base da sociedade, devendo ter especial proteção do Estado (Art. 226). A meta principal da política é a assistência à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. A família é entendida como a união de pessoas com seus membros em diversas faixas etárias, Sendo assim, as políticas públicas devem ser definidas a partir das necessidades básicas destas famílias.

REFERÊNCIAS

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <
<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=240710&search=/infogr%Elficos:-informa%E7%F5es-completas> > Acesso em: 30 de novembro 2022.
 Prefeitura Municipal de Macaíba. Disponível em: <
<http://www.prefeiturademacaiba.com.br> > Acesso em: 30 de novembro 2014.

Guia para elaboração de planos municipais pela primeira infância/rede Nacional Primeira Infância. Salvador: UNICEF, 2011.

IFAN – Instituto da Infância – Instrumentos de Diagnóstico Situacional da Primeira Infância e Marco Lógico. Fortaleza/Ce – Brasil, 2013.

PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância - versão resumida. Brasília/DF 2010.

PME – Plano Municipal de Educação de Macaíba. Macaíba/RN 2003.

FMCV-Fundacao Maria Cecilia Vidigal.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR